



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## TERMO ADITIVO 17224799

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2019, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE IP MULTISSERVIÇOS, COM USO DA TECNOLOGIA MPLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Titular da 8º Vara, no Exercício da Diretoria do Foro, Dr. **ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA PRESI n. 15594863, de 20/05/2022, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com registro no CNPJ/MF n. 08.678.016/0001-60, com endereço Avenida Ephigênio Salles, n. 126, sala B, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, Sócio, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 02/2019**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0002361-79.2017.4.01.8002, no Pregão Eletrônico n. 28/2018 e no Anexo I do Contrato original, com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração do subitem 3.1 da Cláusula Terceira - Do Preço, da Cláusula Oitava, Da Dotação Orçamentária, da Cláusula Décima Primeira - *Da Prestação da Garantia*, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato n. 02/2019<sup>7616736</sup>, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda, bem como a alteração dos valores constantes no quadro de indicação dos preços nos segmentos, localidades, presente ao final do Anexo I do Contrato original, em decorrência do pedido de reajustamento de preços, estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

2.1 - Conforme proposta de reajuste apresentada pela Contratada, documentos 16938156/16969752, e ratificada pelo Sr. Executor do Contrato (Doc. 16969789), o subitem 3.1 da Cláusula Terceira, Do Preço, do Contrato n. 02/2019 passa a apresentar a seguinte redação:

“3.1 - A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 89.835,03 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e três centavos) e anual de R\$ 1.078.020,36 (um milhão, setenta e oito mil, vinte reais e trinta e seis centavos).” (...)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A Cláusula Oitava do Contrato nº 02/2019<sup>7616736</sup> passa a apresentar a seguinte redação:

“8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos

específicos consignadas no Elemento de Despesa nº 339040 e Programa de Trabalho nº 168364

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Foram emitidas, para o cumprimento das despesas do corrente exercício, as Notas de Empenho nº **2022NE53<sup>15000378</sup>** no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) – Despesas com serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN-LINKS) para a Seção Judiciária do Amazonas (Manaus/AM) e **2022NE54<sup>15000432</sup>**, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) – Despesas com serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN-LINKS) para a Subseção Judiciária de Tabatinga/AM.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

4.1 - A cláusula Décima Primeira do Contrato n. 02/2019<sup>7616736</sup> passa a vigorar com a seguinte redação:

*"10.1 – A CONTRATADA apresentou em 07/02/2019 a garantia no valor de R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade Seguro Garantia, Apólice n. 0306920199907750264855000<sup>7629559 7629593 7629598</sup> emitida pela Pottencial Seguradora.*

*10.2 - A CONTRATADA, em virtude da prorrogação desta avença, no período de 08/02/2020 até 07/02/2021, objeto do Terceiro Termo Aditivo, apresentou a complementação da garantia contratual<sup>9918581</sup> no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global ajustado no Segundo Termo Aditivo<sup>9548329</sup>.*

*10.3 - A CONTRATADA, em virtude da prorrogação desta avença, no período de 08/02/2021 até 07/02/2022, objeto do Quarto Termo Aditivo<sup>12299015</sup>, apresentou a complementação da garantia contratual<sup>14102301</sup> no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global ajustado no Segundo Termo Aditivo<sup>9548329</sup>.*

*10.4 - A CONTRATADA, em virtude da prorrogação desta avença, no período de 08/02/2022 até 07/02/2023, objeto do Quinto Termo Aditivo<sup>14772501</sup>, apresentou a complementação da garantia contratual<sup>16841558</sup> no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global ajustado no Segundo Termo Aditivo<sup>9548329</sup>.*

*10.5 - Em virtude da prorrogação contratual, no período de 08/02/2023 até 07/02/2024, bem como o reajuste no valor da avença, cabe à Contratada a apresentação de complemento da garantia contratual, no valor de R\$ 53.901,02 (cinquenta e três mil, novecentos e um reais e dois centavos), com cobertura até o término da vigência deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo."*

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original, conforme Cláusula Décima Segunda, bem como artigo. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo Aditivo vigorará de 08/02/2023 até 07/02/2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES NO QUADRO DE INDICAÇÃO DOS PREÇOS NOS SEGMENTOS, LOCALIDADES, PRESENTE AO FINAL DO ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL**

6.1 - O quadro constante no Anexo I do Contrato original, relativo aos preços por localidade, passa a apresentar a seguinte disposição, conforme pedido de reajuste da Contratada<sup>16938156</sup> e Informação SEINF/NUCAD<sup>16969789</sup>:

<b>Localidade</b>	<b>UF</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
-------------------	-----------	-------------------	--------------	---------------------	--------------------

Enlace da Justiça Federal do Amazonas (Manaus/AM)	AM	100 Mbps	MNS	R\$ 37.882,24	R\$ 454.586,88
Enlace da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM	AM	15 Mbps	TBT	R\$ 51.952,79	R\$ 623.433,48
				<b>R\$ 89.835,03</b>	<b>R\$ 1.078.020,36</b>

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

8.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2022.

### ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da DIREF

### ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA

Representante Legal da empresa Ozônio Telecomunicações Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 15:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, Diretor do Foro em exercício**, em 29/12/2022, às 17:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17224799** e o código CRC **3255B532**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0002361-79.2017.4.01.8002

17224799v9